



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA DE 25% RESERVADA (CONFORME O ANEXO II) PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREÂMBULO DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,**

### I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital – Estado do Paraná, através da Pregoeira Srta. **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 128/2020, de 19/02/2020, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA** e, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público a realização de Procedimento de Licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, a ser dado início no **dez dias de julho de 2020 (10/07/2020), às (09:00) nove horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1. – O protocolo dos documentos dos interessados, será realizado **às dez dias de julho de 2020 (10/07/2020), do 08:30 (oito horas e trinta minuto)**, no local retro estabelecido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será realizado **às nove horas (09:00), do dia dez dias de julho de 2020 (10/07/2020)**, no local retro estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Devem obedecer às normas técnicas e serem entregues na sede da licitante, mais especificamente, à comissão de recebimento de mercadorias. Fica claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria responsável e reconhecida pela autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Esta licitação é com cota **EXCLUSIVA** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **LOCAIS** qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, e:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**C) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciada.**

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

3.2 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.3 – É dispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, sendo admitido, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como, habilitação do proponente ausente.

3.4 – Os interessados em participar desta Licitação deverão estar CREDENCIADOS no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CREDENCIADOS, poderão se credenciar no ato da Sessão Pública do Pregão.

3.5 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá **declarar** que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como, de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III, bem como, **declarar** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá **declarar** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.7 – Para atendimento da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, o licitante deverá **declarar**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

### **3.8 – Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:**

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 2º, do art. 164, da Lei Orgânica do Município de Palmital/PR, bem como, àqueles enquadrados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

**j) Empresa microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme definição do art. 3º e parágrafos das Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14 com respectivas alterações.**

## IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de Micro empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, certificado de micro empreendedor individual ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

## V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS**  
**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**  
**PALMITAL - PR. CONFORME O ANEXO I.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020**  
**PREGÃO Nº 16/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS**  
**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**  
**PALMITAL - PR. CONFORME O ANEXO I**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.5 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;**

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência presentes no Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (noventa) dias, a contar da data limite para o recebimento das propostas;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal, sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, certificado da condição de micro empreendedor individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
- h) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

## **7.1.3 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

comprove a opção do Simples Nacional. **Deverão ser apresentadas no Credenciamento:**

- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXI

## **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Por item observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

## **XI – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**11.1 – Esta licitação é com cota exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2017 e Lei Municipal nº1025/16.**

11.2 – No ato de envio de sua proposta, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá declarar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e suas alterações.

11.3 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

c) Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

c1) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

c2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c3) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c4) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c5) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

c6) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

c7) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

c8) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

c9) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

c10) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

c11) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **11.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO – Lei Municipal nº 1.025/2016:**

11.5 – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal 1.025/16.

11.6 – Para cumprimento do disposto no subitem anterior (11.5), a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual **especialmente:**

- a) comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame;
- b) preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
- c) realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- d) possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
- e) reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

11.7 – Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

**11.8 – Em relação aos benefícios referidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 11.6, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2017).**

11.9 – Para efeitos do item anterior (11.8), entende-se como **sede local** – o território do Município de Palmital/PR e, **regional**, subdivide-se em **“Regional 1”** – Municípios com sede distante até 50 km de Palmital/PR, através de meio rodoviário e, **“Regional 2”** – Municípios da AMOCENTRO (Lei Municipal nº 1.025/2016, art. 34, § 3º).

## XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

## XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 12 meses a contar da data da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura ou

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

## 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

## 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será imediato após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Pela comissão de recebimentos de bens e serviços, nomeada pela Portaria nº 128/2020;

b) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

d) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIX – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

## **XXII – ANEXOS DO EDITAL**

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Palmital-PR, 15/06/2020.

**VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº37/2020

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo **(proposta.esf)** que estará disponível no site [www.palmital.com.br](http://www.palmital.com.br), no link Licitações.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16817	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 100X2,5 MM <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	350,00	UND	4,16	1.456,00
2	16818	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 150X3,6 MM <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	400,00	UND	4,18	1.672,00
3	16819	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 200X4,6 MM <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	400,00	UND	4,18	1.672,00
4	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2" <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	40,00	UND	3,90	156,00
5	16823	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1" <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	50,00	UND	3,80	190,00
6	16824	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2" <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	40,00	UND	4,12	164,80
7	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2" <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	40,00	UND	3,98	159,20
8	16828	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3" <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	30,00	UND	4,00	120,00
9	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4" <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	40,00	UND	3,78	151,20

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10	16829	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA) AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	40,00	UND	4,78	191,20
11	16830	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 1" (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	5,00	250,00
12	16831	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX LARGURA FITA 14 MM, D = 3/4" (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	5,00	250,00
13	16836	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	40,27	4.027,00
14	16837	AÇO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	100,00	BARRA	59,62	5.962,00
15	16841	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	17,31	1.731,00
16	16842	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	27,67	2.767,00
17	16843	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	100,00	BARRA	9,15	915,00
18	16846	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1" , PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	21,60	648,00
19	16845	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 1/2" , PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	16,30	489,00
20	16847	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	18,96	568,80
21	16848	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	8,84	265,20
22	16849	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	18,63	558,90
23	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	9,14	274,20
24	16852	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	30,00	UND	8,27	248,10
25	16855	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	30,00	UND	18,57	557,10
26	16861	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	30,00	UND	17,83	534,90
27	16862	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	30,00	UND	19,86	595,80
28	18086	ALICATE DE BICO DE ABRIR	3,00	UND	69,34	208,02
29	18084	ALICATE DE BICO DE FECHAR	3,00	UND	71,17	213,51
30	16864	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	5,00	UND	39,73	198,65
31	17686	ALICATE TORQUES	5,00	UND	47,29	236,45
32	17680	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	5,00	UND	61,13	305,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

33	17764	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ÁGUA	70,00	UND	17,24	1.206,80
34	17722	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	10,00	UND	34,94	349,40
35	16865	ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 400	10,00	ROLO	339,89	3.398,90
36	16866	ARAME FARPADO GALVANIZADO 16 BWG, CLASSE 250 400 M	10,00	ROLO	326,67	3.266,70
37	16870	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	50,00	KG	19,00	950,00
38	16871	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65 MM (0,0166 KG/M)	22,00	KG	49,65	1.092,30
39	16872	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M)	42,00	KG	22,22	933,24
40	23177	ARAME LISO 1000MT	10,00	UND	532,87	5.328,70
41	18754	ARAME LISO OVALADO ROLO COM 1000 METROS 15X17	30,00	ROLO	548,53	16.455,90
42	16874	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	40,00	KG	20,26	810,40
43	17677	ARCO DE SERRA	10,00	UND	42,82	428,20
44	16875	AREIA MEDIA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	150,00	MT <sup>3</sup>	132,22	19.833,00
45	16876	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	SC	11,93	1.193,00
46	16877	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20 KG (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	SC	32,66	3.266,00
47	16879	ASSENTO DE VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	10,00	UND	55,52	555,20
48	16880	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	UND	39,81	398,10
49	16882	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	10,00	UND	320,65	3.206,50
50	16883	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	10,00	UND	220,18	2.201,80
51	16885	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	5,00	UND	342,88	1.714,40
52	16887	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	10,00	UND	22,24	222,40
53	16889	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	10,00	UND	11,34	113,40
54	18445	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	BARRA	41,32	413,20
55	18446	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	BARRA	19,86	198,60
56	18448	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	BARRA	26,08	260,80
57	18449	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	BARRA	23,82	238,20
58	16899	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	100,00	UND	16,47	1.647,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)				
59	17537	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA SIMPLES (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	15,00	UND	12,94	194,10
60	17931	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO	20,00	PAR	46,85	937,00
61	17779	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	20,00	PAR	56,34	1.126,80
62	16910	BRACO/ CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	10,00	UND	23,56	235,60
63	17691	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 10	15,00	UND	12,47	187,05
64	17692	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 5	15,00	UND	6,14	92,10
65	17690	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 6	15,00	UND	6,61	99,15
66	17689	BROCA DE VIDEA ( PARA CONCRETO ) 8	15,00	UND	8,39	125,85
67	17695	BROCA PARA MADEIRA 6	15,00	UND	6,66	99,90
68	17696	BROCA PARA MADEIRA 8	15,00	UND	7,87	118,05
69	17456	BROXA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	15,00	UND	28,42	426,30
70	18451	BROXA RETANGULAR 18X7 CM	5,00	UND	27,33	136,65
71	16912	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	300,00	UND	0,35	105,00
72	16914	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	300,00	UND	0,15	45,00
73	16915	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	200,00	UND	0,19	38,00
74	16916	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	200,00	UND	0,28	56,00
75	16919	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 40 X 32 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	25,00	UND	3,15	78,75
76	16917	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	2,61	78,30
77	16918	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	2,70	81,00
78	16921	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	3,75	112,50
79	16923	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	30,00	UND	2,73	81,90
80	16926	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	30,00	UND	4,25	127,50
81	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	150,00	MT	14,30	2.145,00
82	17731	CABO DUPLEX 10 MM2 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	200,00	MT	4,39	878,00
83	23252	CABO DUPLEX 16 MM2 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	MT	19,85	9.925,00
84	16944	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	MT	0,63	63,00
85	23253	CABO TRIPLEX 10 MM2 (EXCLUSIVO MICRO	500,00	MT	4,28	2.140,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		<b>EMPRESA)</b>				
86	17730	CABO TRIPLEX 16 MM2 <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	800,00	MT	6,46	5.168,00
87	17766	CADEADO e45 <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	15,00	UND	36,40	546,00
88	16945	CADEADO EM AÇO INOX LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	10,00	UND	59,73	597,30
89	16947	CADEADO SIMPLES EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	18,00	UND	26,72	480,96
90	16948	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5 X 5 CM NÃO APARELHADA <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	1.000,00	MT	3,94	3.940,00
91	16949	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	5,00	UND	471,49	2.357,45
92	16951	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	4,00	UND	1.146,39	4.585,56
93	16952	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	5,00	UND	299,16	1.495,80
94	16954	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	10,00	UND	39,24	392,40
95	17717	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	2,00	UND	54,85	109,70
96	16955	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	10,00	UND	100,87	1.008,70
97	17739	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1 <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	10,00	UND	79,77	797,70
98	17741	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN2 <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	10,00	UND	176,97	1.769,70
99	17743	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN3	10,00	UND	241,33	2.413,30
100	16971	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	10,00	UND	33,57	335,70
101	17750	CAIXA SISTEMA X (2X4)" <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	10,00	UND	7,21	72,10
102	16976	CAL HIDRATADA CH-I 20KG <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	200,00	SC	12,77	2.554,00
103	16977	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 8KG <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	200,00	SC	10,72	2.144,00
104	16978	CAL VIRGEM COMUM 20 KG <b>(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)</b>	170,00	SC	9,43	1.603,10
105	16979	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	3,00	UND	35,36	106,08
106	17728	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	100,00	BARRA	11,23	1.123,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

107	17729	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	100,00	BARRA	17,21	1.721,00
108	16986	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	2,98	298,00
109	16987	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	100,00	UND	3,04	304,00
110	16988	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	55,00	UND	3,22	177,10
111	16989	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	95,00	UND	3,50	332,50
112	16990	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	45,00	UND	4,14	186,30
113	16983	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	45,00	UND	7,73	347,85
114	16985	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	40,00	UND	5,30	212,00
115	16991	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	10,00	UND	44,36	443,60
116	16992	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	10,00	UND	34,44	344,40
117	16993	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	5,00	UND	146,72	733,60
118	17434	CATRACA PARA CERCA DE ARAME (ESTICADOR)	10,00	UND	10,04	100,40
119	17639	CAVADEIRA ARTICULADA	8,00	UND	93,23	745,84
120	17673	CAVADEIRA RETA COM CABO	5,00	UND	35,72	178,60
121	16996	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1 M, E = 14 MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	MT <sup>2</sup>	80,89	4.044,50
122	17681	CHAVE DE FENDA 5/16"	12,00	UND	12,31	147,72
123	18106	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	2,00	UND	51,17	102,34
124	18108	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	2,00	UND	69,41	138,82
125	18109	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	2,00	UND	73,97	147,94
126	18111	CHAVE DE RODA CRUZ	5,00	UND	51,43	257,15
127	17685	CHAVE DE TESTE	6,00	UND	9,29	55,74
128	17684	CHAVE INGLESA DE CANO 10	7,00	UND	105,43	738,01
129	18124	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	3,00	UND	105,13	315,39
130	17682	CHAVE PHILIPS 5/16"	5,00	UND	11,76	58,80
131	17701	CHAVE SEXTAVADA L ( JOGO )	7,00	UND	164,67	1.152,69
132	17131	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	20,00	UND	17,35	347,00
133	17001	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	1.000,00	SC	29,18	29.180,00
134	17725	CINTO PARA PEDREIRO	3,00	UND	32,78	98,34
135	17002	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	2,00	UND	193,05	386,10
136	17004	COLA BRANCA BASE PVA	20,00	LT	20,77	415,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

137	17663	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	10,00	UND	17,72	177,20
138	17664	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	10,00	UND	17,39	173,90
139	17006	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	70,00	MT <sup>3</sup>	402,98	28.208,60
140	23179	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC - AMARELO E PRETO	20,00	UND	43,94	878,80
141	17010	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	UND	8,88	88,80
142	17011	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	10,30	206,00
143	17703	CORREIA B57	10,00	UND	34,93	349,30
144	17704	CORREIA B69	10,00	UND	22,41	224,10
145	17705	CORREIA C156	10,00	UND	153,33	1.533,30
146	23261	CORRENTE 230 PARA MOTOSSERRA	5,00	UND	74,93	374,65
147	23258	CORRENTE 382 PARA MOTOSSERRA	1,00	UND	81,75	81,75
148	23264	CORRENTE HT 75 PARA PODADOR	5,00	UND	84,83	424,15
149	17023	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM ( SEM AMIANTO) (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	47,63	2.381,50
150	17024	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	12,00	UND	2,32	27,84
151	17025	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	50,00	UND	2,30	115,00
152	23180	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	10,00	UND	13,11	131,10
153	17049	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	10,00	UND	12,00	120,00
154	17066	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	117,36	2.347,20
155	17062	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	67,34	1.346,80
156	17067	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	44,26	885,20
157	17068	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	27,75	555,00
158	23182	DOBRADIÇA EM AÇO/ FERRO 4" X 3"	20,00	UND	4,60	92,00
159	23181	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO 3"X 1/2".	20,00	UND	3,46	69,20
160	17076	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	75,00	KG	20,43	1.532,25
161	17079	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	MT	9,86	197,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

162	17080	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	MT	14,88	297,60
163	17081	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	MT	13,19	263,80
164	17082	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	8,00	MT	28,10	224,80
165	17095	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 40 CM	50,00	UND	8,25	412,50
166	17096	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) 1/2 " X 50 CM	50,00	UND	8,10	405,00
167	17097	ENXADA ESTREITA COM CABO	5,00	UND	44,12	220,60
168	17660	ENXADÃO COM CABO	5,00	UND	33,20	166,00
169	18191	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	5,00	UND	22,77	113,85
170	17102	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	10,00	UND	30,30	303,00
171	17103	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	10,00	UND	15,83	158,30
172	17104	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	150,00	UND	4,38	657,00
173	17112	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	50,00	UND	20,59	1.029,50
174	17113	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	10,00	UND	22,81	228,10
175	17651	EXTENSOR DE FERRO PARA TRADO, ROSCÁVEL, 1M	10,00	UND	41,18	411,80
176	17751	FACÃO Nº 14	2,00	UND	31,04	62,08
177	17123	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA METÁLICA (COMPLETA)	40,00	UND	42,72	1.708,80
178	23184	FECHADURA INTERNA	10,00	UND	38,93	389,30
179	23183	FECHADURA WC	5,00	UND	34,92	174,60
180	17804	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	5,00	UND	38,30	191,50
181	23244	FIO FLEXIVEL 1.5 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	0,87	435,00
182	23248	FIO FLEXIVEL 10 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	5,59	2.795,00
183	23245	FIO FLEXIVEL 2.5 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	1,45	725,00
184	23246	FIO FLEXIVEL 4.0 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	2,80	1.400,00
185	23247	FIO FLEXIVEL 6 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	3,47	1.735,00
186	23249	FIO PARALELO 1.5 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	1,63	815,00
187	23250	FIO PARALELO 2.5 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	2,58	1.290,00
188	23251	FIO PARALELO 4 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	UND	4,27	2.135,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

189	17140	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	20,00	UND	4,63	92,60
190	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	50,00	UND	6,95	347,50
191	23185	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	25,00	ROLO	28,40	710,00
192	17144	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM SEM ADESIVO	25,00	ROLO	22,82	570,50
193	17145	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	40,00	UND	4,20	168,00
194	17147	FIXADOR DE CAL (SACHE 150 ML)	100,00	UND	2,75	275,00
195	17149	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1 1/4", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	2,19	65,70
196	17150	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1", PARA ELETRODUTO	30,00	UND	11,86	355,80
197	17752	FOICE COM CABO	3,00	UND	27,33	81,99
198	23186	FORRO DE MADEIRA PINUS (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	MT	13,79	1.379,00
199	23187	FORRO DE PVC BRANCO DE 8MM (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	MT	16,77	1.677,00
200	17155	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,6L (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	GL	89,46	894,60
201	17637	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	2,00	UND	291,56	583,12
202	17638	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA PORTÁTIL COM BATERIA 110V	2,00	UND	903,87	1.807,74
203	17160	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	10,00	UND	9,02	90,20
204	17162	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	3,00	KG	7,80	23,40
205	23189	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	9,60	480,00
206	23191	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	50,00	UND	12,39	619,50
207	23190	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA 10A BLANC C/ PLACA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	17,02	851,00
208	23188	INTERRUPTOR SIMPLES BLANC C/ PLACA (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	9,79	489,50
209	17169	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	13,46	673,00
210	17171	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM PARA USO EM BAIXA TENSAO(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	8,91	445,50
211	17178	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	2,88	144,00
212	17205	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS	20,00	UND	63,59	1.271,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

213	23267	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FS 380	2,00	UND	15,67	31,34
214	17215	LAMPADA LED 10 W BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	180,00	UND	12,49	2.248,20
215	23193	LAMPADA LED 12W (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	UND	13,99	1.399,00
216	23194	LAMPADA LED 15W (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	UND	17,47	1.747,00
217	23195	LAMPADA LED 18W (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	UND	21,67	2.167,00
218	23192	LAMPADA LED 9W (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	UND	11,04	1.104,00
219	17216	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W (BASE E27) (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	100,00	UND	42,07	4.207,00
220	17218	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40) (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	38,63	1.931,50
221	17662	LÁPIS DE CARPINTEIRO	10,00	UND	1,73	17,30
222	18498	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA KW 1.4 - 1.7, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 7 M, VOLTAGEM 110 V PRESSÃO MÁX (BAR) 100-127 PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 84-100	1,00	UND	1.249,72	1.249,72
223	17221	LAVATORIO LOUÇA BRANCA	10,00	UND	116,71	1.167,10
224	17225	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	105,00	UND	2,20	231,00
225	17226	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	100,00	UND	2,20	220,00
226	17230	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 100	105,00	UND	2,51	263,55
227	17229	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 80	10,00	UND	2,58	25,80
228	17232	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	300,00	MT <sup>2</sup>	2,36	708,00
229	17234	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	15,00	UND	28,77	431,55
230	17235	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	15,00	UND	6,68	100,20
231	17240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	14,57	291,40
232	17241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	16,80	336,00
233	17242	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	21,29	425,80
234	17243	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20,00	UND	26,89	537,80
235	17245	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	25,22	504,40
236	17246	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	23,43	468,60
237	17247	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	12,30	246,00
238	17249	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X	30,00	UND	10,13	303,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL				
239	17250	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	3,12	156,00
240	17251	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	3,95	197,50
241	17273	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MODELO WK10) LATEX FORTE, TAMANHO G	30,00	PAR	10,64	319,20
242	17274	LUVA DE SEGURANÇA (REF. MUCAMBO, MODELO 157 PROFISSIONAL) LATEX FORTE TAMANHO G	30,00	PAR	10,67	320,10
243	17255	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	UND	4,10	41,00
244	17256	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	3,69	110,70
245	17257	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	1,59	79,50
246	17259	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	1,92	96,00
247	17260	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	1,08	54,00
248	17261	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	3,01	150,50
249	17262	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50,00	UND	3,36	168,00
250	17263	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	4,64	139,20
251	17264	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	42,00	PAR	11,22	471,24
252	17271	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50,00	UND	5,66	283,00
253	18272	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 20 TONELADAS	2,00	UND	657,26	1.314,52
254	18275	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 5 TONELADAS	2,00	UND	364,67	729,34
255	17761	MACHADO COM CABO	1,00	UND	52,41	52,41
256	17282	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M	10,00	UND	29,61	296,10
257	17713	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	1,00	UND	2.642,76	2.642,76
258	17679	MARRETA DE BORRACHA	2,00	UND	26,24	52,48
259	17720	MARTELO DE PEDREIRO	2,00	UND	30,45	60,90
260	17284	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	2,00	UND	255,07	510,14
261	18292	MASCARA PARA POEIRA	50,00	UND	6,05	302,50
262	23197	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR 25KG	51,00	BALDE	135,13	6.891,63
263	17286	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES	10,00	BALDE	70,41	704,10

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		INTERNAS - 18 L 18 LITRO				
264	17287	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA (BARRICA) USO INTERNO E EXTERNO 20KG	10,00	KG	136,90	1.369,00
265	17289	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	100,00	MT	2,32	232,00
266	17288	MEIA CANA DE PVC	100,00	BARRA	16,64	1.664,00
267	23260	MOTOSSERRA MODELO 230	1,00	UND	1.896,34	1.896,34
268	23257	MOTOSSERRA MODELO 382 - GRANDE	1,00	UND	2.974,25	2.974,25
269	17301	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	1,76	52,80
270	17302	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	1,80	54,00
271	17719	NIVEL DE ALUMÍNIO 30 CM	3,00	UND	22,42	67,26
272	17718	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	3,00	UND	17,62	52,86
273	17304	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTECAO UVA E UVB	15,00	UND	13,14	197,10
274	23199	PÁ COM CABO- JUNTADEIRA	10,00	UND	28,24	282,40
275	17308	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	30,00	UND	0,69	20,70
276	23201	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X30	100,00	UND	12,47	1.247,00
277	23200	PARAFUSO MOD.PHILPS 3.5X40	100,00	UND	0,48	48,00
278	23202	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X30	100,00	UND	0,31	31,00
279	23203	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X40	100,00	UND	0,33	33,00
280	23204	PARAFUSO MOD.PHILPS 4.5X50	100,00	UND	0,33	33,00
281	23205	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X50	100,00	UND	0,42	42,00
282	23206	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X60	100,00	UND	0,42	42,00
283	23207	PARAFUSO MOD.PHILPS 5.0X70	100,00	UND	0,47	47,00
284	23208	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X80	100,00	UND	0,47	47,00
285	23209	PARAFUSO MOD.PHILPS 6.0X90	100,00	UND	0,53	53,00
286	23178	PARAFUSO TELHEIRO 5/16"	450,00	UND	0,64	288,00
287	17360	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 40 MM	100,00	UND	1,21	121,00
288	17361	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 80 MM	100,00	UND	1,20	120,00
289	17367	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	300,00	MT <sup>3</sup>	91,14	27.342,00
290	17368	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	200,00	MT <sup>3</sup>	93,51	18.702,00
291	17661	PICARETA COM CABO	5,00	UND	47,43	237,15
292	17738	PIMENTÃO DE PORCELANA	20,00	UND	7,52	150,40
293	17371	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	35,00	UND	4,62	161,70
294	17373	PINCEL DE CERDA 2"	35,00	UND	5,05	176,75





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

295	17372	PINCEL DE CERDA 3"	20,00	UND	9,47	189,40
296	23210	PISO CERÂMICA ESMALTADO	100,00	MT	19,96	1.996,00
297	23211	PISO ESMALTADO 35X57	100,00	MT	23,71	2.371,00
298	17842	PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	5,00	UND	37,40	187,00
299	23263	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA /2T/ ASTE DE 4MTS HT75	1,00	UND	754,01	754,01
300	17659	PONTEIRO DE AÇO	6,00	UND	25,66	153,96
301	17384	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	80,00	UND	0,22	17,60
302	17385	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	80,00	UND	0,23	18,40
303	23217	PORTA LISA 60 X 210	10,00	UND	68,13	681,30
304	23218	PORTA LISA 70 X 210	10,00	UND	68,13	681,30
305	23219	PORTA LISA 80 X 110	10,00	UND	68,13	681,30
306	17391	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	5,00	UND	60,62	303,10
307	17392	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	5,00	UND	55,98	279,90
308	17394	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	5,00	UND	341,18	1.705,90
309	17393	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 75DAN	5,00	UND	233,94	1.169,70
310	17397	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	20,00	KG	16,12	322,40
311	17398	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	20,00	KG	15,66	313,20
312	17402	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	50,00	KG	11,97	598,50
313	17404	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	50,00	KG	11,74	587,00
314	17405	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	20,00	KG	11,74	234,80
315	17406	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	20,00	KG	11,74	234,80
316	17407	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 42	20,00	KG	13,57	271,40
317	17408	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	20,00	KG	13,74	274,80
318	17410	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	5,00	UND	59,68	298,40
319	17411	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	15,00	UND	3,79	56,85
320	17413	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	5,00	UND	24,64	123,20
321	23270	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 20 LT	2,00	UND	274,29	548,58
322	23271	PULVERIZADOR MANUAL - COSTAL 2LT	2,00	UND	56,25	112,50
323	17415	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	30,00	UND	15,55	466,50
324	17418	RASTELO PARA JARDINAGEM	10,00	UND	22,22	222,20
325	17420	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT, COM BASE, 220V	50,00	UND	112,17	5.608,50
326	17427	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL	6,00	UND	27,00	162,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)				
327	17428	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	20,00	UND	17,40	348,00
328	17429	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	20,00	UND	18,62	372,40
329	17430	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	20,00	UND	16,60	332,00
330	17435	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	10,00	UND	18,18	181,80
331	17436	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	20,00	UND	18,51	370,20
332	17442	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	5,00	MT	30,16	150,80
333	23220	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, VAZÃO DE 2KG/H 2,8 KPA	11,00	UND	44,37	488,07
334	17443	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	50,00	KG	11,37	568,50
335	17447	RIPA DE PINUS 1X2"	500,00	MT	2,91	1.455,00
336	23266	ROÇADEIRA FS 380 A GASOLINA/POTÊNCIA 2.0/ CILINDRADA 40,2/ COMPLETA.	2,00	UND	1.526,89	3.053,78
337	17448	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE	50,00	UND	0,43	21,50
338	17449	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	20,00	UND	17,73	354,60
339	17450	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	20,00	UND	14,85	297,00
340	17451	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	5,00	UND	23,71	118,55
341	17452	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	5,00	UND	28,75	143,75
342	23262	SABRE 230 PARA MOTOSSERA	2,00	UND	228,33	456,66
343	23259	SABRE 382 PARA MOTOSSERA	1,00	UND	250,00	250,00
344	23265	SABRE HT 75 PARA PODADOR	1,00	UND	213,67	213,67
345	17454	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	30,00	GL	73,87	2.216,10
346	17458	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA *1000* W, USO EXTERNO (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	54,30	1.086,00
347	23221	SERRA MANUAL	10,00	UND	25,28	252,80
348	17932	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110W	1,00	UND	457,34	457,34
349	23269	SERROTE PODA JARDINAGEM	2,00	UND	34,35	68,70
350	17658	SERROTE MANUAL 26"	3,00	UND	53,69	161,07
351	17753	SERROTE PARA PODA (JARDINAGEM)	3,00	UND	34,68	104,04
352	17461	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	20,00	UND	7,72	154,40
353	17462	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	50,00	UND	18,76	938,00
354	17464	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	50,00	LT	44,56	2.228,00
355	17466	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO	20,00	UND	9,39	187,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		DE TETO, PARA LAMPADAS				
356	17468	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA, PINUS(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1.000,00	MT	4,54	4.540,00
357	17469	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12 )NAO APARELHADA, PINUS NAO APARELHADA, PINUS (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	500,00	MT	5,55	2.775,00
358	17488	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	23,72	474,40
359	23231	TE LR 20 1/2 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	2,60	78,00
360	23232	TE LR 25 1/2 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	2,73	136,50
361	17492	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	60,00	UND	4,01	240,60
362	17508	TE PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	20,00	UND	11,90	238,00
363	17499	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	UND	8,97	89,70
364	17500	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	40,00	UND	10,55	422,00
365	17501	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL(EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	11,70	351,00
366	17509	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	50,00	UND	17,66	883,00
367	17511	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10,00	UND	50,18	501,80
368	17514	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	10,00	UND	57,71	577,10
369	23226	TE SOLDÁVEL 20 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	2,52	75,60
370	23227	TE SOLDÁVEL 25 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	2,72	81,60
371	23228	TE SOLDÁVEL 32 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	4,34	130,20
372	23229	TE SOLDÁVEL 40 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	5,26	157,80
373	23230	TE SOLDÁVEL 50 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	30,00	UND	5,00	150,00
374	23225	TE SOLDAVEL PVC 50 (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	20,00	UND	5,00	100,00
375	17521	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA	20,00	UND	4,13	82,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

		AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)				
376	17565	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	2.430,00	UND	16,67	40.508,10
377	17567	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	730,00	UND	54,11	39.500,30
378	23268	TESOURA DE PODA MANUAL JARDINAGEM	2,00	UND	89,21	178,42
379	16902	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9 X 14 X 19 CM	50.000,00	UND	0,60	30.000,00
380	5175	TIJOLO MACIÇO	200,00	UND	2,13	426,00
381	17570	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	10,00	GL	362,15	3.621,50
382	17571	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO 18L	10,00	GL	349,78	3.497,80
383	23233	TOMADA 10A BLANC 2P + T C/PLACA	20,00	UND	10,68	213,60
384	23234	TOMADA 20A BLANC 2P + T C/ PLACA	20,00	UND	10,60	212,00
385	23235	TOMADA DISTANCIADA 10A BLANC 2P + T C/ PLACA	20,00	UND	11,77	235,40
386	23237	TOMADA SISTEMA X 20A 2P + T	20,00	UND	11,83	236,60
387	23236	TOMADA SISTEMAX10A 2P + T	20,00	UND	44,40	888,00
388	23240	TORNEIRA ALAVANCA 3/4, 1/2	20,00	UND	27,03	540,60
389	23238	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4, 1/2	20,00	UND	47,65	953,00
390	23239	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4, 1/2	20,00	UND	21,61	432,20
391	23242	TORNEIRA PAREDE PVC BICA MOVEL ALTA 3/4, 1/2	20,00	UND	27,13	542,60
392	23241	TORNEIRA TANQUE CURTA 3/4, 1/2	20,00	UND	18,90	378,00
393	17650	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	2,00	UND	96,52	193,04
394	17645	TRENA 100M	5,00	UND	109,15	545,75
395	17643	TRENA 20M	5,00	UND	47,48	237,40
396	17644	TRENA 50M	5,00	UND	84,64	423,20
397	17646	TRENA METÁLICA 5,0M	8,00	UND	19,00	152,00
398	17600	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 MM X 150 CM	20,00	UND	17,75	355,00
399	17601	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	20,00	UND	17,72	354,40
400	17602	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	57,43	1.148,60
401	17603	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	10,00	BARRA	153,91	1.539,10
402	17604	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	28,45	569,00
403	17605	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	38,71	774,20
404	17606	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20,00	BARRA	60,38	1.207,60
405	23254	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	BARRA	19,52	976,00
406	23255	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	BARRA	21,58	1.079,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

407	17609	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	30,00	BARRA	27,36	820,80
408	23256	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	50,00	BARRA	28,82	1.441,00
409	17611	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	30,00	BARRA	41,28	1.238,40
410	17612	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	30,00	BARRA	28,38	851,40
411	17618	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30,00	UND	28,51	855,30
412	23243	VALVULA DE DESCARGA	20,00	UND	127,88	2.557,60
413	18370	VALVULA DE RETENÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	3,00	UND	62,23	186,69
414	17624	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	20,00	UND	21,71	434,20
415	17628	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20,00	UND	17,30	346,00
416	17629	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 " SEM UNHO E SEM LADRAO	20,00	UND	17,93	358,60
417	17631	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	20,00	UND	19,37	387,40
418	17633	VASSOURA EM NYLON 40 CM PARA VARREÇÃO DE RUA COM CERDAS LONGAS	45,00	UND	30,98	1.394,10
419	17635	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	30,00	LT	102,19	3.065,70
420	17634	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) 3,6L	30,00	GL	136,57	4.097,10
421	17757	VIGA DE PINUS 2X4"	295,00	MT	3,27	964,65
422	17636	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, PINUS (EXCLUSIVO MICRO EMPRESA)	1.000,00	MT	4,38	4.380,00
TOTAL						R\$ 572.158,39

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 572.158,39 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020/

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. CONFORME O ANEXO I**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 180 Dias a contar da data da assinatura do contrato, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 180 Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO III

### PREGÃO Nº 16/2020

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 16/2020, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

nome e assinatura do representante legal

Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO X

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16 e, respectivas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Palmital/PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO XI

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO XII

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. CONFORME O ANEXO I \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO Por item nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, com entrega parcelada ate 180 Dias a contar da data da assinatura do contrato, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 16/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(relação dos itens vencedores)**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 16/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 365 Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será 365 Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2020	5010	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
2020	5040	10.002.04.122.0401.2106	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subseqüente fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 180 Dias a contar da data da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

## **ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 162020** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 37/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**